

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
3.2.8.0	CONTRIB.P./FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	50.000.000.000,00	
	SUB-TOTAL	50.000.000.000,00	
	TOTAL	50.000.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
FORMAÇÃO DO PIS/PASEP			
15.84.492.2.322	50.000.000.000,00		50.000.000.000,00
TOTALS	50.000.000.000,00		50.000.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
	TOTAL	50.000.000.000,00
20.	QUOTA	50.000.000.000,00

DECRETO Nº 35.231, DE 29 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 52.000.000,00 (Cinquenta e dois milhões de cruzeiros) a 14 instituições assistenciais.

I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARARAQUARA

- a) *Boa Esperança do Sul*
- 1. Santa Casa de Misericórdia de São Vicente de Paulo de Boa Esperança do Sul, insc. 168/84 3.000.000,00
- b) *Borborema*
- 1. Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Borborema, insc. 2802/88, para Departamento: Hospital e Maternidade São Sebastião 3.000.000,00
- c) *Ibitinga*
- 1. Irmandade da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, insc. 344/85 3.000.000,00
- d) *Taquaritinga*
- 1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Dona Zilda Salvagni de Taquaritinga, insc. 148/84 3.000.000,00

II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BARRETOS

- 1. Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo — Hospital São Vicente de Paulo, em Monte Azul Paulista, insc. 2137/85 3.000.000,00

III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE FRANCA

- a) *Guará*
- 1. Santa Casa de Misericórdia de Guará, insc. 343/85 3.000.000,00
- b) *Ituverava*
- 1. Santa Casa de Misericórdia de Ituverava, insc. 1741/85 3.000.000,00
- c) *Miguelópolis*
- 1. Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis, insc. 27/84 3.000.000,00
- d) *Patrocínio Paulista*
- 1. Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, insc. 845/85 3.000.000,00

IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO

- 1. Sociedade Beneficente de Cravinhos, insc. 1563/85 10.000.000,00

V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA

- 1. Associação Beneficente de Bilac, insc. 107/84 3.000.000,00

VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE

- 1. Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, insc. 1207/85 4.000.000,00

VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARÍLIA

- a) *Marília*
- 1. Hospital Espirita de Marília, insc. 359/85 3.000.000,00
- b) *Ourinhos*
- 1. Sociedade Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos, insc. 36/84 5.000.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 1992.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Antonio Adolpho Lobbe Neto
 Secretário do Trabalho e da Promoção Social
Cláudio Ferraz de Alvarenga
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de junho de 1992.

DECRETO Nº 35.232, DE 29 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 125.160.000,00 (Cento e vinte e cinco milhões, cento e sessenta mil cruzeiros) a 49 instituições assistenciais, num total de 50 concessões:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — NORTE

- 1. Associação Santa Edwiges, insc. 3084/91 500.000,00
- 2. Casa de David Tabernáculo Espirita para Excepcionais, insc. 524/85 20.000.000,00
- 3. Lar Fraternidade Edgard Armond, insc. 2424/85 4.000.000,00
- 4. Sociedade Civil Obras Sociais Santa Cruz, para Departamento: Recanto Nossa Senhora de Lourdes, insc. 1109/85 1.000.000,00
- 5. Sociedade Pestalozzi de São Paulo, insc. 53/84 20.000.000,00

II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — SUL

- 1. Ação Comunitária do Brasil — São Paulo, insc. 964/85 5.000.000,00
- 2. Associação Cristã Mãe Zazá, insc. 3143/92 4.500.000,00
- 3. Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro do Ipiranga — CAMPI, insc. 3139/92 5.000.000,00
- 4. Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas — OASE, insc. 161/84, Departamentos:
 - 4.1. Departamento de Educação e Orientação à Família — DEOF 2.000.000,00
 - 4.2. Centro Comunitário Casa Mateus, em Mauá, na Grande São Paulo — SUI 2.000.000,00

III. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — LESTE

- 1. Associação Beneficente da Paróquia de Santo Emídio, insc. 614/85, para Departamento: Jardim do Vovô, em Bom Jesus dos Perdões, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Campinas 500.000,00
- 2. Associação de Voluntários pela Integração dos Migrantes, insc. 308/85 1.000.000,00
- 3. Casa do Cristo Redentor, insc. 2.655/87 1.000.000,00
- 4. Centro de Integração e Desenvolvimento do Excepcional — CIDE, insc. 2.745/88 1.000.000,00
- 5. Comunidade Cantinho da Paz, insc. 3040/90 500.000,00

IV. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — OESTE

- 1. Lar Criança Feliz, insc. 2935/89 500.000,00
- 2. Lar Escola Cairbar Schutel, insc. 597/85 1.000.000,00

V. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — SUL

- 1. Lar Espirita Bezerra de Menezes, em Ribeirão Pires, insc. 675/85 3.000.000,00

VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO LITORAL

- a) *Cubatão*
- 1. Abrigo Cristão, insc. 728/85 3.500.000,00
- b) *Santos*
- 1. Desafio Jovem de Santos, insc. 1609/85 1.000.000,00
- 2. Sociedade Amiga dos Pobres Albergue Noturno, insc. 693/85 500.000,00

VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA

- a) *Angatuba*
- 1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Angatuba, insc. 2854/89 2.000.000,00
- b) *Boituva*
- 1. Serviços de Obras Sociais de Boituva, insc. 575/85 7.660.000,00
- c) *Cesário Lange*
- 1. Sociedade Beneficente Cáritas Nostra, insc. 1271/85 500.000,00
- d) *Coronel Macedo*
- 1. Casa da Criança Maria de Nazaré de Coronel Macedo, insc. 323/85 2.000.000,00
- e) *Itapetininga*
- 1. Casa de Promoção Social da Imaculada, insc. 2281/85 3.000.000,00
- f) *Itu*
- 1. Associação Ituana de Assistência aos Deficientes Visuais Escola de Cegos Santa Luzia, insc. 2649/87 2.000.000,00
- 2. Solar Ituano de Menores, insc. 2746/88 2.000.000,00

g) Laranjal Paulista

- 1. Asilo de São Cristóvão, insc. 426/85 1.000.000,00

h) Piedade

- 1. Educandário Lar de Jesus, insc. 332/85 500.000,00

i) Pilar do Sul

- 1. Sociedade Beneficente Bom Jesus do Bom Fim, insc. 1709/85 3.500.000,00

j) Piraju

- 1. Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, insc. 955/85 1.000.000,00
- 2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju, insc. 1800/85 500.000,00
- 3. Casa da Criança Augusto Morini, insc. 1892/85 1.000.000,00

l) Porto Feliz

- 1. Cidade dos Velinhos de Porto Feliz, insc. 334/85 1.000.000,00

m) Ribeirão Branco

- 1. Serviços de Obras Sociais — SOS de Ribeirão Branco, insc. 2284/85 1.000.000,00

n) Sorocaba

- 1. APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba, insc. 1272/85 1.000.000,00
- 2. Lar e Educandário Bezerra de Menezes, insc. 1805/85 500.000,00

o) Tatuí

- 1. Associação das Mães de Tatuí, insc. 1711/85 1.000.000,00
- 2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tatuí — APAE, insc. 1588/85 3.000.000,00

VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARARAQUARA

- 1. Clube das Mães de Itápolis, insc. 1382/85 3.000.000,00

IX. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE FRANCA

- a) *Franca*
- 1. Sede Agostiniana de Assistência Social Pio XII, insc. 985/85 1.000.000,00
- 2. Sociedade Espirita Legionários do Bem, insc. 2896/89 2.000.000,00
- b) *Igarapava*
- 1. Lar Espirita Vovô Querubina — LEVQ, insc. 993/85 500.000,00
- c) *Nuporanga*
- 1. Centro Artesanal Agrícola de Nuporanga — CAAN, insc. 2342/85 500.000,00
- d) *Pedregulho*
- 1. Centro Social Vila Primavera, insc. 3.103/91 500.000,00
- e) *São Joaquim da Barra*
- 1. Casa do Menor Santa Lúcia, insc. 806/85 3.000.000,00
- X. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURU
- a) *Getulina*
- 1. Berçário — Creche Coronel Joaquim Barbosa de Moraes, insc. 1.758/85 1.000.000,00
- b) *Iacanga*
- 1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iacanga, insc. 387/85 1.000.000,00
- XI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA
- 1. Serviço de Obras Sociais — SOS, em Penápolis, insc. 397/85 1.000.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 1992
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Antonio Adolpho Lobbe Neto
 Secretário do Trabalho e da Promoção Social
Cláudio Ferraz de Alvarenga
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de junho de 1992.

DECRETO Nº 35.233, DE 29 DE JUNHO DE 1992

Autoriza a Secretaria da Fazenda a efetuar a título de adiantamento, o pagamento do pessoal abrangido pelo Projeto de lei nº 438/92, encaminhado à Assembléia Legislativa do Estado, pelas Mensagens Governamentais nº 64/92 e nº 67/92 (aditiva)

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — A Secretaria da Fazenda fica autorizada até a promulgação da respectiva Lei a efetuar o pagamento a título de adiantamento, aos funcionários e servidores abrangidos pelas disposições contidas no Projeto de lei nº 438/92, encaminhado à Assembléia Legislativa do Estado, pelas Mensagens Governamentais nº 64/92 e 67/92 (aditiva).

Artigo 2º — A autorização contida no artigo 1º deste decreto estende-se, nas mesmas bases e condições:

- I — ao cálculo dos proventos dos inativos, e
- II — ao cálculo da retribuição-base para determinação do valor da pensão mensal, devida pelo Instituto de Previdência do Estado e pela Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico Mathias Mazzucchelli
 Secretário da Fazenda
Cláudio Ferraz de Alvarenga
 Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de junho de 1992.

DECRETO Nº 35.234, DE 29 DE JUNHO DE 1992

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação — RICMS

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 59 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Passa a vigorar com a redação que se segue o § 4º do artigo 14 das Disposições Transitórias do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação — RICMS, aprovado pelo Decreto nº 33.118, de 14 de março de 1991, na redação dada pelo inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 34.254, de 28 de novembro de 1991:

“§ 4º — O disposto neste artigo terá aplicação até 31 de dezembro de 1992.”

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Cláudio Ferraz de Alvarenga
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de junho de 1992.

DECRETO Nº 35.138, DE 25 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

Retificação do D.O. de 26-6-92

Artigo 1º — onde se lê: da Secretaria de Esportes e Turismo... leia-se: da Secretaria de Esportes e Turismo...

DECRETO Nº 35.143, DE 25 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para repasse à Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo — CEAGESP visando atendimento de Despesas Correntes

Retificação do D.O. de 26-6-92

No Preâmbulo leia-se como se segue e não como constou:

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

DECRETO Nº 35.176, DE 25 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Retificação do D.O. de 26-6-92

No Preâmbulo leia-se como se segue e não como constou:

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;